

2000

Lei nº 742

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a presente lei:

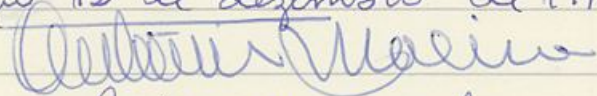
Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a pagar a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), ao Sr. Luiz Eugênio Ferrari, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, pelos serviços prestados como datilógrafo.

Artigo 2º - Esta quantia será retirada da Tabela 1, Câmara Municipal, Orçamento de 1972.

Artigo 3º - Entra esta lei em vigor a partir de sua publicação.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, em 12 de dezembro de 1972.


Prefeito Municipal

Zione Salvador
Secretaria